

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

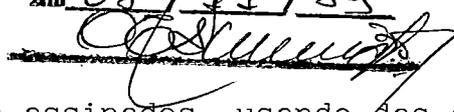
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

37 99 89

RECEBEMOS

MOÇÃO Nº 006/89.

Em 08/11/89



Os Vereadores infra assinados, usando das atribuições que lhe são conferidas, vêm na forma do Artigo 175 do Regimento Interno, apresentar **MOÇÃO DE APOIO** aos Exm^{os} Srs. Promotores de Justiça da grande Vitória que estão tomando parte nas investigações e apuração do processo contra o crime organizado no Espírito Santo.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 08 de novembro de 1989.

JUSTIFICATIVA:

O Espírito Santo, Estado querido pelos seus filhos e por todos que aqui passam e tem a felicidade de congratular-se com as maravilhas existentes. Estado este até o seu nome é bíblico, e é tão pequeno para conter tantos problemas, principalmente o crime organizado. Estado turístico que consegue atrair milhões de pessoas principalmente no verão, devido suas praias que sem dúvidas são as mais desejadas pelos veranistas.

Com essa máfia do crime organizado faz com que turistas se intimidam de virem para o nosso Estado. criando ainda uma imagem catastrófica nacional e internacionalmente

Com essa atitude dos senhores Promotores, temos a certeza de que esse crime organizado terá pernas curtas; Nosso Estado recuperará a sua imagem bonita e a justiça ganhará mais crédito com a população.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 08 de novembro de 1989.

Jose Dirqueira Coto
Luiz Alberto Favaize
James Robinson B. Smith
Lorei Elmo Roffo
Carlos Roberto Martins de Souza
Marcilio de Araujo
João Genival
Jairi Eduardo de Souza

Henrique Augusto Chaves
Francis Schaffel
Fais Butinholo Bonetto
Eduardo Marques Pereira
Gerardo Candido da Silva
A. Probst



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel. 735-1234

CEP: 29.600 — Afonso Cláudio — Esp. Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

A presente MOÇÃO visa apoiar o cidadão Joaquim Gomes Mi
neiro, em vista das ofensas que lhes foram desferidas.

É O RELATÓRIO

P A R E C E R

A presente MOÇÃO encontra agasalho no artigo 175 do Re
gimento Interno que autorizam o Vereador a sugerir a manifestação
da Câmara através de Moções, sobre determinados assuntos ou fatos.

Razão pela qual opino no sentido da aprovação quanto ao
seu aspecto constitucional legal.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Comissão de Justiça é pela legalidade e constituçona
lidade da presente MOÇÃO.

Sala de Sessões da Câmara Municipal
Afonso Cláudio, 12 de Setembro de 1.989

PRESIDENTE

José Augusto da Silva

RELATOR

José Dirqueira Lou

MEMBRO

Genal de Candido da Silva